



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 020 /2021.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL – CGM DA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal da lei Geral da Micro e Pequena Empresa – CGM, tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI do Município de Uiramutã.

§1º - O Comitê Gestor Municipal da lei Geral da Micro e Pequena Empresa – CGM será publicado por ato do poder executivo municipal e definirá as ações a serem implementadas no município de Uiramutã.

§2º - A implementação do CGM deverá observar a cooperação entre os órgãos e setores municipais entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

**Art.2º** - Fica criado o Comitê Gestor Municipal com as seguintes atribuições:

I – Assessorar a gestão pública nas ações de melhoria do ambiente para pequenos negócios;

II – Reunir-se periodicamente para planejar, monitorar e avaliar as ações e o cronograma de implantação do Programa Cidade Empreendedora;

III – Articular e pactuar a implementação das ações junto aos parceiros locais;

IV – Prestar contas à sociedade, dos resultados alcançados, pelo menos uma vez ao ano.

§1º - O Comitê Gestor Municipal terá composição entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do poder executivo municipal:

- Secretaria Municipal de Administração;

PUBLICADO NO MURAL  
LEI 20/05/21  
Eloiza Cavalcante de Lima  
Chefe de Gabinete  
Por. 010/2021

BAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Departamento de Vigilância Sanitária;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II – Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- Associação Indígena de Agricultura Orgânica Familiar – MAYU;

§2º - O poder Executivo Municipal convidará as instituições da Sociedade Civil Organizada a indicarem seus representantes titulares previstos neste instrumento.

**Art.3º** - Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicadas nos termos do §1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.4º** Para dar apoio ao Comitê Gestor Municipal, temos o Agente de Desenvolvimento Municipal, com o papel de articular as ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas no Estatuto da Microempresa e da Empresa de pequeno porte e na Legislação do Município de Uiramutã.


**Art.5º** - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art.6º** - o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal e fornecerá o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art.7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO MURAL  
10/05/21  
Elouza Cavalcante de Lima  
Chefe de Gabinete  
Port. 010/2021

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2021.

  
Benício Roberto de Souza  
Prefeito  
**Benício Roberto de Souza**  
Prefeito de Uiramutã